EDITAL N.º 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP;
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO PESSOAL;
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO X - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ENTREGA;
ANEXO XI - MODELO DE RELATÓRIO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS A SER FEITO PELA SECRETARIA;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA "ABERTO"
Início Cadastro de Propostas: 29/12/2023 às 17:00 horas
Término Cadastro de Propostas: 15/01/2024 às 10:00 horas
Abertura de Propostas Iniciais: 15/01/2024 às 12:00 horas
Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

O CODEVAR, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 33.455/2023, cedidos pela Portaria nº 31.283/2023 e alterações, na data,

horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 123/06 e nos termos deste edital:

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 123/06 e nos termos deste edital, ***inclusive dando exclusividade às empresas que se enquadrem como ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em atendimento ao Artigo 48, inciso I da Lei 147/14.***

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisições Futuras, pelos Municípios Consorciados de Mochilas, Estojos e Pasta para Professor, conforme termo de referencia e planilha em anexo.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br .

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:

A) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

B) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

C) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

D) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

E) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

F) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

6.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.3. Modelo (quando for o caso);

6.1.4. Fabricante (quando for o caso);

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 No país;

7.31.2 Por empresas brasileiras;

7.31.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.35 Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$00,00).

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 ***Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.***

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no aplicativo da **Bolsa de Licitações e Leilões**, bem como **vincular** os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.**

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1 Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

9.8.2 Prova de Inscrição na Junta Comercial;

9.8.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

9.8.9 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.10 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Parágrafo 1º - As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira.

9.9 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.9.1 Atestado de Capacidade Técnica, devidamente emitido por órgão público ou empresa privada, com fornecimento de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.10 **REGULARIDADE FISCAL:**

9.10.1- Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.10.3 – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.10.5 – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas emitido pelo Poder Judiciário do Trabalho.

9.11 **DECLARAÇÕES assinadas pelo representante legal da proponente:**

9.11.1 Declaração Conjunta de Responsabilidade, Anexo II;

9.11.2 Declaração de Identificação Pessoal, Anexo VI;

9.11.3 Declaração de Pleno Atendimento Habilitação, Anexo IX;

9.11.4 Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, Anexo IV. (se o caso)

Parágrafo 1 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital no inabilitará o licitante.

Parágrafo 2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

Parágrafo 3 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

Parágrafo 4 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Parágrafo 5 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Parágrafo 6 - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.12 **Qualificação Econômico-Financeira**:

9.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

9.12.3 A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através do Livro Diário, com a devida indicação de seu número, do Termo de Abertura, do Termo de Encerramento e das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação da imprensa - de acordo com a personalidade jurídica da

empresa, devendo estes registros estarem assinados pelo titular ou representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico Contábil.

9.12.4 Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrado através de índices de Liquidez Geral (LG) ou (LT), Liquidez Corrente e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,0 (> 1,0), solvência maior que 0,5 (> ou = 0,5); resultantes das aplicações das formulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00(um):

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

ILG = ... > 1,00

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 (um):

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

IS = ... > 1,00

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 0,50:

Passivo Circulante + Passível Exigível a Longo Prazo

IE = ... -< 0,50

Ativo Total

9.13.4.1 Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa, proprietário, sócios ou procuradores devidamente registrados em cartório.

9.13.5 O licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Será convocado o licitante classificado, observado o disposto no artigo 8ª do Decreto Municipal 6253/08 para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

13.5 Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme disposto no Artigo 9ª do Decreto 6.253/08.

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a ata de registro de preços.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de Registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses.**

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Eventuais, renovações de contrato, reajustes e/ou realinhamento de preços serão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), podendo ser um outro indicador mais vantajoso para a administração municipal.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compras emitida pelos Municipios Consorciados.

17.2 Os produtos serão entregues pelo período de 12 (doze) meses.

17.3 Será responsável pelo recebimento dos produtos: servidores dos municípios consorciados

17.4 **Todos os produtos deverão ser entregues conforme termo de referência**

17.5 **O transporte deverá ser feito em veículo adequado.**

17.6 **A empresa contratada deverá mandar funcionários auxiliares para a descarregar o veículo.**

17.7 A licitante vencedora deverá se responsabilizar por eventuais avarias ou perdas, bem como a quantidade correta de cada item a ser entregue.

17.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

17.9 Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrente e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea d do incido II do art. 65 da Lei 8666/93 ou no artigo 10 do Decreto Municipal 6253/08.

17.10 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.11 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento do pedido emitido pelo Consorciado, sendo que a entrega dos kits pela empresa vencedora deverá ser dentro de caixas, com a descrição dos produtos impressa em cada kit, no local de entrega ponto a ponto das unidades escolares, consoante indicação da Secretaria Municipal de Educação do Consorciado, no ato da requisição.

18.2 Deverá ser acondicionado em caixas de tamanho proporcional a sua composição, obedecendo as especificações dos demais Kits, no que couber. As embalagens devem proteger os kits contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.

18.3 O transporte deverá ser realizado cuidadosamente, sem que haja nenhum tipo de danificação, sendo toda responsabilidade da contratada. Os produtos deverão ser entregues de acordo com todos os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte e serão recebidos provisoriamente para verificação da qualidade e demais exigências do edital.

18.4 As entregas serão realizadas em cada município conforme as solicitações.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento pelo Município consorciado que tenha aderido à Ata de Registro de Preços, nas quantidades, valores e condições nela definidos de acordo com as condições do ato convocatório e Termo de Referência, devendo ser realizado em até 30 (trinta) dias

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não mantiver a proposta.

20.2 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

20.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

20.4 **Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

20.5 **O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:**

a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;

b) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

d) Houver razões de interesse publico devidamente comprovado e justificado;

e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail .....,, ou até mesmo no próprio site bll.org.br no campo respectivo do pregão, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Avenida Almirante Gago Coutinho n.º 500, Bairro Rios, Barretos – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 DAS AMOSTRAS

23.1 A Empresa licitante vencedora fica automaticamente obrigada a apresentar 01 (uma) amostra de em conformidade com o Termo de Referência, onde se possam analisar todas as medidas, a arte e o material empregado na confecção de todos os itens, de acordo com as especificações contidas em todo o Termo de Referência.

23.2 Poderão ser enviadas via correios/sedex contando que sejam postados dentro do prazo e enviado código de rastreio no email licitcodevar5@gmail.com

23.3 Serao responsáveis pela analise das amostras pessoas nomeadas pelo Consorcio Codevar entre servidores dos Municipios consorciados.

23.4 Os responsáveis pela analise do material responderá ao Departamento de Licitações o resultado da avaliação dos produtos apresentados pela vencedora, constando os critérios objetivos devidamente fundamentados de aprovação/reprovação pelos membros da comissão avaliadora.

23.5 As amostras deverão ser entregues acompanhada de protocolo em papel timbrado, em duas vias, onde o licitante deverá, caso tenha interesse, manifestar sua intenção de acompanhar a análise das amostras, contendo também telefone e e-mail para contato.

23.6 As amostras deverão ser entregues no endereço: Rua 30 n. 564, bairro centro, Barretos - SP – no horário das 08:00 ás 14:00 horas – aos cuidados da Sala de atendimento Codevar.

23.7 As embalagens das amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Presencial e com o número do item/lote e a lista de produtos ali embalados.

23.8 A Empresa licitante vencedora que se recusar a apresentar/entregar as amostras no prazo estipulado no edital poderá ser enquadrada na previsão do Art. 7° da lei 10520/02, caracterizando má fé, fraude ou mesmo intenção de prejudicar o ente público na aquisição.

23.9 Os critérios objetivos de avaliação serão baseados nas descrições e especificações descritas neste Termo de Referência no que se refere a cada produto/item, bem como, o que for relativo aos laudos, certificações e ensaios, exigidos.

23.10 A solicitação das Amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados.

23.11 O resultado da análise das amostras será divulgado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

23.12 Todos os produtos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação.

23.13 Todas as artes referentes ao kit escolar serão disponibilizadas em arquivos digitais PDF após a assinatura dos contratos.

23.14 O MODELO de análise de amostras deverá ser necessariamente conforme o **Anexo VIII** deste Edital, devendo os itens/lotes estar relacionados em ordem numérica, demonstradas suas justificativas, caso haja "não aprovação" do item de acordo com o critério pré-estabelecido de análise, entregue de uma única vez após o prazo término de entrega das amostras e em caso de alguma amostra não ter sido entregue dentro do prazo relacionar em campo específico de acordo com o anexo

23.15 Caso haja recusa nas amostras apresentadas pela empresa vencedora, a mesma será desclassificada no certame licitatório.

23.16 O julgamento da amostra será devidamente publicado nos locais previstos na Lei.

23.17 Será convocado o próximo classificado para apresentação das amostras nas mesmas condições previstas nas Cláusulas anteriores deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇOES

24.1 DA CONTRATADA:

24.1.1 Durante a vigência do ajuste, a licitante vencedora obrigar-se-á a:

a) Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, seja no que se diz respeito aos materiais que compõem o kit, seja na entrega, e também, no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do ajuste gerado neste certame, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal,

aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

b) Cumprir as determinações dos consorciados no que concerne à execução dos contratos.

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar aos Consorciados ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como, na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

d) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

e) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto na ata;

f) Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

h) Entregar os materiais (Kit), diretamente nas Unidades de Ensino;

i) A Contratada será responsável pelo transporte, guarda e acondicionamento devido dos materiais até o momento da entrega.

24.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.2.1 Constitui obrigações dos Consorciados:

a) Indicar o responsável pela fiscalização do contrato, a quem competirá a fiscalizar a entrega dos produtos, a qualquer instante poderá solicitar à licitante vencedora, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos produtos.

b) Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

c) Efetuar o pagamento correspondente aos produtos entregues, nas condições contratuais.

d) Notificar a licitante vencedora, por escrito, irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

e) Garantir que a utilização dos produtos entregue será adstrita às atividades dos Consorciados.

Barretos, 28 de dezembro de 2023

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS:11865721832

Assinado de forma digital por MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.12.29 08:48:38 -03'00'

Marcelo Otaviano dos Santos

Presidente do Codevar

Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

EDITAL N.º 04/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA APURADA	VALOR TOTAL MÉDIO APURADO
1	ESTOJO DUPLO ESCOLAR COM 2 ZÍPERES	64613	UN	**R$ 53,30**	R$ 3.443.872,90
2	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM CARRINHO	53205	UN	**R$ 258,33**	R$ 13.744.447,65
3	MOCHILA ESCOLAR GRANDE SEM CARRINHO	9103	UN	**R$ 265,00**	R$ 2.412.295,00
4	PASTA MALETA PROFESSORES	2306	UN	**R$ 271,66**	R$ 626.447,96
					R$ 20.227.063,51

Assinado no original

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

EDITAL N.º 04/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada.

(Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Barretos-SP;

2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;

3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;

5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Barretos;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Loca/Data:_____/____/_____

Assinatura:_____

(representante legal da proponente)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL N.º 04/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	marca	QUANT.	UNID.	Valor unitário	Valor total
1	ESTOJO DUPLO ESCOLAR COM 2 ZÍPERES		64613	UN		
2	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM CARRINHO		53205	UN		
3	MOCHILA ESCOLAR GRANDE SEM CARRINHO		9103	UN		
4	PASTA MALETA PROFESSORES		2306	UN		

Razão Social:

CNPJ:
Endereço correspondência:
E-mail
Telefone
Prazo de validade da proposta:
Prazo de entrega:
Condição de pagamento:
Conta/Corrente: .....Banco/Agência: ..... Praça/Pagamento: .....
Cidade: ..... UF .....

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:
Nome completo:
CPf

RG: ..... SSP/....
Data de nascimento:
Endereço de residência:
Cidade:Estado:CEP:
Profissão:
Escolaridade:
E-mail particular:
E-mail institucional:
Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL N.º 04/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico n.º .....

Edital n.º .....

Processo n.º .....

Prezados Senhores:

A empresa ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ...., com sede na cidade de ...., estado de ...., na Av./Rua ...., n.º ..., bairro ..., telefone (...) ..., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) ..., portador(a) do documento de RG n º ... e CPF n.º ..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º .../..., realizado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos/SP.

Local/data

_____

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO N.º ..... /..... - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS E A FIRMA .....

A ....., neste ato representada por ....., daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... com sede na ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... e neste ato representada pelo Sr. ....., ..., ..., ..., residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador do doc. R.G. ..... SSP/SP e CPF ....., daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços para Aquisições Futuras, pelos Municípios Consorciados de Mochilas, Estojos e Pasta para Professor**.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA entregará os produtos, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora do Pregão Eletrônico n.º ...../....., instaurado em ..... pelo processo administrativo n.º ..... o qual em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e alterações, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público.

2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, com: transportes (carga e descarga), tributos, impostos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, veículo, mão de obra, combustível e demais custos necessários ao fornecimento e execução dos serviços contratados

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 O preço unitário ofertado pela contratada e aceito pela Contratante é de:

Inserir planilha

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo Município consorciado que tenha aderido à Ata de Registro de Preços, nas quantidades, valores e condições nela definidos de acordo com as condições do ato convocatório e

Termo de Referência, devendo ser realizado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1 Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA

6.1Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues em até .....

.....

(ver como ficou no edital).

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO

7.1 O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta despesa e está de acordo com a lei Orçamentária n.º ..... de ..... para o exercício de ....., conforme reserva de saldo n. ...

CLÁUSULA 8ª – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 Para todos os fins de direito, o valor deste Contrato é de R$ (.....).

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 Durante a vigência do ajuste, a licitante vencedora obrigar-se-á a:

1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, seja no que se diz respeito aos materiais que compõem o kit, seja na entrega, e também, no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do ajuste gerado neste certame, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
2. Cumprir as determinações dos consorciados no que concerne à execução dos contratos.
3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar aos Consorciados ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como, na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
5. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto na ata;
6. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
8. Entregar os materiais (Kit), diretamente nas Unidades de Ensino;
9. A Contratada será responsável pelo transporte, guarda e acondicionamento devido dos materiais até o momento da entrega.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1Constitui obrigações dos Consorciados:

1. Indicar o responsável pela fiscalização do contrato, a quem competirá a fiscalizar a entrega dos produtos, a qualquer instante poderá solicitar à licitante vencedora, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos produtos.
2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.
3. Efetuar o pagamento correspondente aos produtos entregues, nas condições contratuais.
4. Notificar a licitante vencedora, por escrito, irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
5. Garantir que a utilização dos produtos entregue será adstrita às atividades dos Consorciados.

5.2.1 A entrega dos produtos, objeto deste contrato, será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

GESTOR

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Telefone:

E-mail.

SUBSTITUTO

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Telefone:

E-mail.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do LOTE não entregue, no caso de o mesmo não ser mantido ou se ocorrer a recusa da entrega, sem prejuízo das demais sanções;

12.2 Nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a Prefeitura, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

12.3 Caracterizar-se-á formal recusa no fornecimento pela empresa vencedora, a Prefeitura, a seu exclusivo juízo, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento ou revogar o ITEM correspondente.

12.4 A licitante que, notificada dentro do prazo de sua proposta, não manifestar interesse, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, ensejar o retardamento da entrega, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas de 20% (vinte por cento) previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.6 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.7 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar

quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de ....., Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Público em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

.....

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

EDITAL N.º 04/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

Á

Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos – SP

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicilio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º ....., que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico n.º .../....., conforme Minuta – Anexo ...., deste Edital n.º .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal

RG ..... SSP/...

CPF.....

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições pelos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR de **Mochilas, Estojos e Pasta para Professor** em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme edital.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A composição dos quantitativos se deu a partir de pesquisa realizada junto ao Censo, INEP - 2022 em atenção ao número de alunos matriculados na educação básica dos municípios consorciados e, ainda, acrescentou uma margem de 10% (dez por cento) no quantitativo apurado em razão da alternância e rotatividade de alunos.

QUANTITATIVO TOTAL DO LOTE			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	**ESTOJO DUPLO ESCOLAR COM 2 ZÍPERES** Qualidade do Tecido: Confeccionada em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulagem de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m2, espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado). Medidas do Corpo: Altura: 11cm, Largura Frontal: 22cm, Profundidade Lateral Total: 16cm. Costura: Feito em máquina de costura reta industrial, com agulha 0,18, com fechamento em máquina de braço. Repartição: estojo com 2 (duas) divisórias, sendo: Largura: 11cm, Altura: 22cm, Profundidade Lateral Total: 16cm, Largura 1ª Divisória: 8cm, Largura 2ª Divisória: 8cm. Zíper 08. Acabamento: Com acabamento em vivo. Na espessura 0,11 - sendo o vivo 100% em policloreto de vinila (PVC), derivado de petróleo, com rendimento de 40 mts a cada 1 (um) kg. Personalização: Lona Frontal, estampa em lona Black light com gramatura 440 gsm; impressão em substratos de sinalização tradicional, em até 1,63m, sem solventes, tinta deverá ser látex a base de água, com alta resistência a arranhões, comparável a tintas com alto teor de solvente em lonas de PVC, com durabilidade em ambiente externo de até 03 (três) anos sem laminação; tinta utilizada na impressão deverá possuir certificação Greenguard Gold, atendendo aos critérios do AgBB2 (sem poluentes de ar nocivos à saúde), com brasão do Consorciado e os dizeres a serem enviados pelo Consorciado, quantidade de cores ilimitada. Largura: 22cm, Altura: 11cm. Entretenimento lúdico/paradidático: Jogo online ou de realidade aumentada, liberado de forma gratuita, através de aplicativo na tecnologia androide e/ou ios que estimule o conhecimento lúdico e paradidático, acionado através de marcador ou QR CODE, sendo os jogos com temas relacionados às matérias de língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e ou temas atuais em conformidade com o que apregoa a BNCC, objetivando-se motivar e estimular o aluno ao aprendizado contínuo, reduzindo a evasão e a dispersão em sala de aula.	UN	**64613**

	Deverá ser apresentada comprovação da analise visual, resistência de costura, resistência ao intemperismo UV-B 1000 horas, através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 15534 e ABNT NBR 15378.		
2	**MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM CARRINHO** Qualidade do Tecido: Confeccionada em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulagem de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m2, espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado). Medidas do Corpo: Altura Frontal: 42cm, Altura Meio: 42cm, Altura Lateral:42cm, Largura Frontal: 29cm, Largura Lateral: 15cm. Bolso Lateral: Seu corpo confeccionada em 50% por tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulagem de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m2, espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado); 50% confeccionado de tela airada produzida em malha de urdume, contendo em peso 100% de fibras sintéticas de poliéster, tinto, sem fios de borracha, padronagem não aplicável 70 DTEX, com no mínimo 180 g/m2, modelo air mesh, medidas do bolso: Largura 15cm, Altura 16cm. Suporte do Carrinho: Confeccionada em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulagem de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m2, espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado); Largura: 29cm, Altura:23cm, costura: Feita em máquina de costura reta industrial, com agulha 0,18, com fechamento em máquina de braço. Repartição: Mochila com 1 (uma) divisória frontal, sendo: Largura: 29cm, Altura: 42cm, Profundidade: 15cm, Zíper 08, sendo 60 cm em cada divisória, totalizando 1,2 mts em cada mochila, com 04 cursores 0,8; cores a definir conforme projeto em mochila. Acabamento: em vivo em toda frontal e nas costas. Na espessura 0,11 - sendo o vivo 100% em policloreto de vinila (PVC), derivado de petróleo, com rendimento de 40 mts a cada 1 (um) kg. Utilizando aproximadamente 2,84 mts em vivo. Fita Poliester CA: Fita produzida através de material 100% polipropileno, largura 0,25, sendo utilizada 63 cm em cada mochila escolar. Carrinho: Fabricado em alumínio para maior leveza e não enferrujar, com 02 (duas) hastes para maior resistência; com peças plásticas resistentes a quedas; peso mínimo de 230 (duzentas e trinta) gramas, sendo: Base: 24cm, Largura: 14cm, Altura Total: 40cm, Altura do pé: 5cm, Trava: Borboleta, Rodas: 4 rodas em silicone. Personalização: Lona Frontal, estampa em lona Black light com gramatura 440 gsm; impressão em substratos de sinalização tradicional, em até 1,63m, sem solventes, tinta deverá ser látex a base de água, com alta resistência a arranhões, comparável a tintas com alto teor de solvente em lonas de PVC, com durabilidade em ambiente externo de até 03 (três) anos sem laminação; tinta utilizada na impressão deverá possuir certificação Greenguard Gold, atendendo aos critérios do AgBB2 (sem poluentes de ar nocivos à saúde); com brasão e os dizeres a serem enviados pelo Consorciado, quantidade de cores ilimitada. Sendo: Largura: 29cm, Altura: 42cm. Entretenimento lúdico/paradidático: Jogo online ou de realidade aumentada, liberado de forma gratuita, através de aplicativo na tecnologia androide e/ou ios que estimule o conhecimento lúdico e paradidático, acionado através de marcador ou QR CODE, sendo os jogos com temas relacionados às matérias de língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e ou temas atuais em conformidade com o que apregoa a BNCC, objetivando-se motivar e estimular o aluno ao aprendizado contínuo, reduzindo a evasão e a dispersão em sala de aula. Deverá ser apresentada comprovação da analise visual, resistência de costura, resistência ao intemperismo UV-B 1000 horas, através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 15534, ABNT NBR 15533 e ABNT NBR 15378.	UN	**53205**
3	**MOCHILA ESCOLAR GRANDE SEM CARRINHO** Qualidade do Tecido: Confeccionada em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulagem de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m2, espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado). Medidas do Corpo: Altura Frontal:42cm, Altura Meio: 42cm, Altura Lateral: 42cm, Largura Frontal: 29cm, Largura Lateral: 15cm. Bolso Lateral: Seu corpo confeccionada em 50% por tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulagem de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m2,	UN	**9103**

	espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado); 50% confeccionado de tela airada produzida em malha de urdume, contendo em peso 100% de fibras sintéticas de poliéster, tinto, sem fios de borracha, padronagem não aplicável 70 DTEX, com no mínimo 180 g/m2, modelo air mesh, medidas do bolso: Largura: 15cm, Altura: 16cm. Suporte do Carrinho: Confeccionada em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulagem de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m2, espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado); sendo: Largura: 29cm, Altura: 23cm, costura feita em máquina de costura reta industrial, com agulha 0,18, com fechamento em máquina de braço. Repartição: Mochila com 1 (uma) divisória frontal, sendo: Largura: 29cm, Altura: 42cm, Profundidade: 15cm, Zíper 08, sendo 60 cm em cada divisória, totalizando 1,2mts. em cada mochila, com 04 cursores 0,8; cores a definir conforme projeto em mochila. Acabamento: em vivo em toda frontal e nas costas. Na espessura 0,11 - sendo o vivo 100% em policloreto de vinila (PVC), derivado de petróleo, com rendimento de 40 mts a cada 1 (um) kg. Utilizando aproximadamente 4,05 mts em vivo. Fita Poliester CA: Fita produzida através de material 100% polipropileno, largura 0,25, sendo utilizada 2,11 mts em cada mochila escolar. Alça Anatômica: Almofada com espuma PAC 0,4 mm; revestido em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulagem de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m2, espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado) e com acabamento em fita poliéster CBR - Fita produzida através de material 100% polipropileno, largura 0,25, sendo utilizada 2,00 MTS em cada mochila escolar e com castelinho 0,25 reforçado. Sendo: Qtd.: 02 unid., Comprimento: 44cm, Largura: 09cm. Personalização: Lona Frontal, estampa em lona Black light com gramatura 440 gsm; impressão em substratos de sinalização tradicional, em até 1,63m, sem solventes, tinta deverá ser látex a base de água, com alta resistência a arranhões, comparável a tintas com alto teor de solvente em lonas de PVC, com durabilidade em ambiente externo de até 03 (três) anos sem laminação, a tinta utilizada na impressão deverá possuir certificação Greenguard Gold, atendendo aos critérios do AgBB2 (sem poluentes de ar nocivos à saúde) com brasão e os dizeres a serem enviados pelo munícipio, quantidade de cores ilimitada. Largura:29cm, Altura: 42cm. Entretenimento lúdico/paradidático: Jogo online ou de realidade aumentada, liberado de forma gratuita, através de aplicativo na tecnologia androide e/ou ios que estimule o conhecimento lúdico e paradidático, acionado através de marcador ou QR CODE, sendo os jogos com temas relacionados às matérias de língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e ou temas atuais em conformidade com o que apregoa a BNCC, objetivando-se motivar e estimular o aluno ao aprendizado contínuo, reduzindo a evasão e a dispersão em sala de aula. Deverá ser apresentada comprovação da analise visual, resistência de costura, resistência ao intemperismo UV-B 1000 horas, através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 15534, ABNT NBR 15533 e ABNT NBR 15378.		
4	**PASTA MALETA PERSONALIZADA PROFESSORES** Qualidade do Tecido: Confeccionada em tecido plano, contendo em peso 100% de multifilamentos sintéticos contínuos de poliéster, tinto em peça, ligamento em tela, revestido de policloreto de vinila (PVC) com titulagem de aproximadamente 300 DETX, com 400 g/m2, espessura mínima de 0,4 mm (Tecido Oxford Plastificado). Medidas do Corpo: 40cm (C) X 30cm (A) X 10cm (L); costura feita em máquina de costura reta industrial, com agulha 0,18, com fechamento em máquina de braço. Pasta sem divisória com 1 bolso frontal 40cm (L) X 21cm (A); Zipper 08, sendo 80cm na abertura central, 40cm no bolso frontal, totalizando 1,20 MTS em cada pasta, com 02 cursores 0,8; cores a definir conforme projeto da pasta. Acabamento: em vivo em toda frontal e nas costas. Na espessura 0,11 - sendo o vivo 100% em policloreto de vinila (PVC), derivado de petróleo, com rendimento de 40 mts a cada 1 (um) kg. Utilizando aproximadamente 2,80 MTS em vivo. Personalização: Lona Frontal, estampa em lona Black light com gramatura 440 gsm; impressão em substratos de sinalização tradicional, em até 1,63m, sem solventes, tinta deverá ser látex a base de água, com alta resistência a arranhões, comparável a tintas com alto teor de solvente em lonas de PVC, com durabilidade em ambiente externo de até 03 (três) anos sem laminação; tinta utilizada na impressão deverá possuir certificação Greenguard Gold, atendendo aos critérios do AgBB2 (sem poluentes de ar nocivos à saúde); com brasão e os dizeres a serem enviados pelo munícipio, quantidade de cores ilimitada. Largura: 32cm, Altura: 32cm.	UN	2306

	Entretenimento lúdico/paradidático: Jogo online ou de realidade aumentada, liberado de forma gratuita, através de aplicativo na tecnologia androide e/ou ios que estimule o conhecimento lúdico e paradidático, acionado através de marcador ou QR CODE, sendo os jogos com temas relacionados às matérias de língua portuguesa, matemática, geografia, literatura e ou temas atuais em conformidade com o que apregoa a BNCC, objetivando-se motivar e estimular o aluno ao aprendizado contínuo, reduzindo a evasão e a dispersão em sala de aula. Deverá ser apresentada comprovação da análise visual, resistência de costura, resistência ao intemperismo UV-B 1000 horas, através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 15534, ABNT NBR 15533 e ABNT NBR 15378.		

A composição total dos quantitativos por produto, ano/série e demais informações, está no anexo a este Termo de Referência.

1.3. DA AMOSTRA

A Empresa licitante vencedora fica automaticamente obrigada a apresentar 01 (uma) amostra de cada item em conformidade com o Termo de Referência, onde se possam analisar todas as medidas, a arte e o material empregado na confecção de todos os itens, de acordo com as especificações contidas em todo o Termo de Referência.

As amostras deverão ser entregues acompanhada de protocolo em papel timbrado, em duas vias, onde o licitante deverá, caso tenha interesse, manifestar sua intenção de acompanhar a análise das amostras, contendo também telefone e e-mail para contato.

As amostras deverão ser entregues na sede do Consórcio cito Avenida Almirante Gago Coutinho, nº 500, bairro Rios, CEP 14.783-200, Barretos, SP, devendo ser agendada a entrega dentro do prazo estipulado em momento oportuno.

As embalagens das amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Presencial e com o número do item/lote e o produto ali embalado.

A Empresa licitante vencedora que se recusar a apresentar/entregar as amostras no prazo estipulado no edital poderá ser enquadrada na previsão do Art. 7° da lei 10520/02, caracterizando má fé, fraude ou mesmo intenção de prejudicar o ente público na aquisição.

Os critérios objetivos de avaliação serão baseados nas descrições e especificações descritas neste Termo de Referência no que se refere a cada produto/item, bem como, o que for relativo aos laudos, certificações e ensaios, exigidos, se for o caso.

A solicitação das Amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados.

Será procedida a análise das amostras pela Comissão Licitante do CODEVAR, na qual será verificada a qualidade e enquadramento nas exigências descritas neste Termo de Referência para classificação ou desclassificação.

O resultado da análise das amostras será divulgado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

Todos os produtos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação.

Todas as artes referentes aos produtos que compõem o lote serão disponibilizadas em arquivos digitais PDF após a assinatura dos contratos.

2. JUSTIFICATIVA

Mais uma vez, o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, com o intuito de buscar o desenvolvimento regional dos municípios a ele consorciados, cumprindo o que elencou em seu Estatuto no artigo 4.º, inciso XVIII, item 18 explicitando: *"implantar e apoiar políticas públicas nas áreas de saúde e educação"*, vem inserindo forças para que os municípios possam ter, cada vez mais, atenção e facilidades quanto as demandas frente às contratações, seja na economia de escala, seja na busca de qualidade nos produtos a serem adquiridos.

Com a aquisição das mochilas e estojos para os alunos e, ainda, maleta e estojo para os professores temos a valorização, a igualdade, a padronização (essa essencial para buscar a inclusão social gerada no meio escolar) e a segurança como fundamentos ímpares para integrar, ainda mais, os atores integrantes das unidades escolares, refletindo de forma mais que positiva nas ações comportamentais, na identidade visual e principalmente o estímulo pedagógico.

O município consorciado interessado na aquisição das mochilas, estojos e/ou pasta do professor, por meio de Ata de Registro de Preços, instituída pelo Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, poderá fazer a aquisição para fornecimento destinado aos alunos e professores integrantes das Unidades Escolares pertencentes aos seus municípios, lembrando que a distribuição desses itens é uma das ações que se fazem eficazes na busca de igualdade e desenvolvimento dos educandos no que tange aos sentimentos e emoções dos envolvidos, tendo a mochila uma peça que agrega ao uniforme escolar, fazendo com que gere o sentimento de pertencimento ao grupo/instituição, evitando o atual e vivenciado por muitos *bullying"*.

As crianças e adolescentes em diversas séries e anos escolares poderão receber as mochilas e estojos, o que poderá ser visualizado claramente a inclusão social - um forte aliado quando da entrega dos produtos padronizados, fazendo com que o combate a evasão escolar seja mais efetivo e robusto.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O Consórcio juntamente com a Licitante vencedora celebrará a Ata de Registro de Preços que terá validade por 12 (doze) meses.

3.2 No caso da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços, reservar-se-á ao Consórcio o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo,

em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o certame, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

3.3 A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste certame poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

3.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A aquisição dos produtos, objeto do termo de referência, deverá ser apresentada pelo município membro do CODEVAR interessado na adesão à Ata de Registro de Preços, levando-se em consideração a quantidade dos produtos a serem adquiridos.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelo Município consorciado que tenha aderido à Ata de Registro de Preços, nas quantidades, valores e condições nela definidos de acordo com as condições do ato convocatório e Termo de Referência, devendo ser realizado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitados.

5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento/Setor Financeiro/Contábil do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.5. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6. DA ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento do pedido emitido pelo Consorciado, sendo que a entrega do produto pela empresa vencedora deverá ser dentro de caixas, com a descrição dos produtos impressa em cada embalagem, no local de entrega ponto a ponto das unidades escolares, consoante indicação da Secretaria Municipal de Educação do Consorciado, no ato da requisição.

Deverá ser acondicionado em embalagem proporcional a sua composição, obedecendo as especificações do produto, no que couber. As embalagens devem proteger o produto contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.

O transporte deverá ser realizado cuidadosamente, sem que haja nenhum tipo de danificação, sendo toda responsabilidade da contratada. Os produtos deverão ser entregues de acordo com todos os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte e serão recebidos provisoriamente para verificação da qualidade e demais exigências do edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do ajuste, a licitante vencedora obrigar-se-á a:

j) Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, seja no que se diz respeito aos produtos, seja na entrega, e também, no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do ajuste gerado neste certame, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
k) Cumprir as determinações dos consorciados no que concerne à execução dos contratos.
l) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar aos Consorciados ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como, na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.
m) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
n) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto na ata;
o) Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
p) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
q) Entregar os produtos diretamente nas Unidades de Ensino;
r) A Contratada será responsável pelo transporte, guarda e acondicionamento devido dos produtos até o momento da entrega.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigações dos Consorciados:

f) Indicar o responsável pela fiscalização do contrato, a quem competirá a fiscalizar a entrega dos produtos, a qualquer instante poderá solicitar à licitante vencedora, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos produtos.
g) Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.
h) Efetuar o pagamento correspondente aos produtos entregues, nas condições contratuais.
i) Notificar a licitante vencedora, por escrito, irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
j) Garantir que a utilização dos produtos entregue será adstrita às atividades dos Consorciados.

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....

EDITAL N.º .....

Ao ..... de 2.0...., às ..... horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Administrativo n.º ....., Pregão Eletrônico ;....., Edital ....., **Objeto: .....**, foi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada item, de acordo com o disposto no Artigo 15 da Lei 8666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 5.905/06 e 6253/08, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 123/06 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I – Consideram-se registrados ao Detentores de menor preço, ***(empresa)***, com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... e neste ato representada por ....., portador do doc. R.G. ..... SSP /SP e CPF ....., brasileiro, domiciliado na cidade de ....., no endereço ..... , os valores unitários abaixo:

(inserir planilha)

II - A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax.

III – Os produtos deverão ser entregues de acordo com cada evento/pedido representado pela correspondente Nota de Empenho ou Contrato, no endereço mencionado na Ordem de Compras.

a) Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues em .....

b) .....

c) .....

.

IV - – O pagamento será efetuado em até o 60º dia subsequente ao mês da data da prestação de serviços mediante apresentação da documentação fiscal correspondente a quantidades entregues e aprovados pela Secretaria responsável, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

a) - As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

b) - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

V - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.

VI – A entrega será fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado com direito de rejeitar quaisquer produtos se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

VII - Por força da Ordem de Serviço n.º 45/2015, ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

GESTOR

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Telefone:

E-mail.

SUBSTITUTO

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula:

Lotação:

Telefone:

E-mail.

VIII - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela teoria da imprevisão.

IX - A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico .....

X - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços aplicando-lhes todos os seus dispositivos o Edital de Pregão Eletrônico ....., Processo Administrativo n.º ....., Contrato e Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

XI - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Barretos – SP, esgotadas as vias administrativas.

XII - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Barretos, ...

Prefeito

DETENTORA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL N.º 04/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

_____

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO X – LOCAIS DE ENTREGA

		MOCHILA GRANDE COM CARRINHO				MOCHILA GRANDE SEM CARRINHO			PASTA	TOTAL E ESTOJO
ORDEM	MUNICÍPIO	CRECHE	PRÉ ESCOLA	ANOS INICIAIS	TOTAL	ANOS FINAIS	EJA	TOTAL	PROFESSORES	
1	ALTAIR	79	84	223	**386**	0	0	0	17	403
2	ARIRANHA	172	132	426	**730**	0	0	0	31	761
3	BARRETOS	2468	2532	6396	**11396**	857	534	1391	387	13174
4	BEBEDOURO	1956	1505	3292	**6753**	0	17	17	193	6963
5	CÂNDIDO RODRIGUES	72	49	142	**263**	129	0	129	29	421
6	CATIGUÁ	84	130	430	**644**	0	0	0	27	671
7	COLINA	419	399	1047	**1865**	885	18	903	107	2875
8	COLOMBIA	179	167	574	**920**	461	17	478	60	1458
9	ELISIÁRIO	58	78	191	**327**	148	0	148	28	503
10	EMBAÚBA	59	46	130	**235**	0	0	0	15	250
11	FERNANDO PRESTES	161	128	289	**578**	288	13	301	41	920
12	GUAIRA	790	680	1907	**3377**	0	187	187	110	3674
13	GUARACI	222	223	652	**1097**	505	48	553	75	1725
14	ICEM	64	134	364	**562**	358	14	372	48	982
15	JABORANDI	187	129	393	**709**	347	0	347	51	1107
16	MONTE AZUL PAULISTA	383	353	884	**1620**	484	15	499	95	2214
17	OLIMPIA	1190	1163	3351	**5704**	0	54	54	202	5960
18	PALMARES PAULISTA	227	227	614	**1068**	0	0	0	35	1103
19	PARAISO	103	122	327	**552**	286	0	286	38	876
20	PIRANGI	166	208	527	**901**	0	0	0	33	934
21	SANTA ADÉLIA	204	297	687	**1188**	428	0	428	73	1689
22	SEVERINIA	255	332	928	**1515**	739	72	811	118	2444
23	TABAPUÃ	374	272	701	**1347**	374	0	374	58	1779
24	TAIAÇU	140	119	350	**609**	0	34	34	27	670
25	TAIUVA	122	131	314	**567**	0	26	26	17	610
26	TAQUARAL	76	46	150	**272**	0	0	0	12	284
27	TERRA ROXA	179	169	430	**778**	370	20	390	54	1222
28	VIRADOURO	421	331	945	**1697**	519	28	547	92	2336
29	VISTA ALEGRE DO ALTO	0	190	518	**708**	0	0	0	23	731
	Subtotal	**10810**	**10376**	**27182**	**48368**	**7178**	**1097**	**8275**	**2096**	**58739**
	Variável 10%	1081	1038	2718	4837	718	110	828	210	5874
	TOTAL GERAL	**11891**	**11414**	**29900**	**53205**	**7896**	**1207**	**9103**	**2306**	**64613**

ANEXO XI - MODELO DE RELATÓRIO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS A SER FEITO PELA SECRETARIA

Modelo a ser apresentado ao Departamento de Licitações a ser entregue considerando as seguintes exigências do Edital

I – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS **visando à aquisição de materiais escolares ....., pelo período de 12 (doze) meses.**

Nome da empresa:.....
N.º do Item: .....

Lote	Item	Descrição do item	Aprovado (X)	Não Aprovado (x)	Justificativa e critério estabelecido para o julgamento da amostra

Não foram entregues os itens ..... até a data ..... devendo as empresas ser desclassificadas nesses itens conforme edital

Observação:
1 - Necessariamente a Secretaria deverá seguir esse modelo enviando ao Departamento de Licitação em uma única vez e colocado em ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DE ACORDO COM A ORDEM DO EDITAL.
2 - EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO DOS ITENS, relacionar em campo específico os itens não entregue até a data limite prevista no edital.
3 - Entregar no Departamento 2 (duas) vias desse relatório: 1 será protocolada e devolvida à Secretaria e a outra via anexada ao processo licitatório.

Barretos-SP, ... de ..... de .....

Assinatura / cargo / carimbo

Assinatura / cargo / carimbo